

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 197/2025

Patos de Minas, 29 de outubro de 2025.

Ao senhor

**Ildeu José Assunção Rezende**

Rua José Lemos Torres, nº 140 - Guilhermina Vieira Chaer  
CEP: 38184-302 - Araxá/MG

**Assunto: Comunicação da decisão de indeferimento do processo de intervenção ambiental**

Referência: Processo nº 2100.01.0039596/2025-42 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Prezado (a),

Sirvo do presente para informar que este regional procedeu a decisão de **indeferimento** do processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0039596/2025-42, do empreendedor/empreendimento **Ildeu José Assunção Rezende / Fazenda Antas, lugar Estreito - Matrícula(s): 46.821**, alusivo ao requerimento de **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, localizado no município de Tapira/MG, pelo motivo do requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo § 3º, Art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Paulo Henrique Alves Andrade**  
Núcleo de Regularização e Controle Ambiental  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 29/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126172020** e o código CRC **38972C23**.

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000